

Processo: 205/2017	
Folha n°	
Visto:	

Divisão de Licitações e Contratos

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 PROCESSO Nº 205/2017

Razão Social:			
CNPJ N°			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:			
	ao@nazarepaul		www.nazarepaulista.sp.gov.br ou ia do instrumento convocatório da
Local:		, de	de 2017.
		Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





′	Processo: 205/2017	
	Folha n°	
	Visto:	J

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2.017 PROCESSO N.º 205/2017

OBJETO: Aquisição de cestas básicas (padrão Fundo Social) para atendimento às famílias carentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/07/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30 min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 029/2017, de 02 de janeiro de 2.017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231, e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I Termo de Referência
- II Proposta Comercial
- III Termo de Credenciamento
- IV Modelo de Declaração de Habilitação
- V Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII Informações Complementares
- VIII Minuta de Contrato



,	Processo: 205/2017)
	Folha n°	
	Visto:	
\		_

Divisão de Licitações e Contratos

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
- 2.2- Não será permitida a participação:
- 2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.4-** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- **2.3-** Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação) deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3- CREDENCIAMENTO

- **3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **Anexo III (Termo de credenciamento), FORA DOS ENVELOPES**:
- 3.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação) deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) As empresas que se enquadram no sistema tributário como microempresa ou empresa de pequeno porte, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão, necessariamente, apresentar FORA ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) o seguinte documento: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.
- **3.2- Encerrada a fase de credenciamento** pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Processo: 205/2017	
Folha n°	
Visto:	
	Folha n°

Divisão de Licitações e Contratos

3.3 - S	erá admitid	o apenas	01 ((um)	representante	para	cada	licitante	credenciado,	sendo	que	cada	um
deles	poderá repr	esentar a	pena	as un	n licitante creder	nciad	ο.						

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ	
Envelope nº 1 - Proposta	
Pregão Presencial N.º	
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista	

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial N.º.....

Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

5- DA PROPOSTA

- **5.1-** A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.3** Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- **5.3.2-** Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **5.3.3-** Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I Termo de Referência;
- **5.3.4-** O prazo de fornecimento é o previsto no **ANEXO I (Termo de referência**) deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.
- **5.3.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;



Processo: 205/2017	`
Folha n°	
Visto:	,

Divisão de Licitações e Contratos

- **5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **5.3.7-** Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





	Processo: 205/2017)
	Folha n°	
	Visto:	
•		

Divisão de Licitações e Contratos

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **b)** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.3.1-** Os documentos *deverão* ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante:
- **6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº
 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de conforme **Preâmbulo deste Edital**, do item indicado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



Processo: 205/2017	
Folha n°	
Visto:	

Divisão de Licitações e Contratos

- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de precos:
- **7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Processo: 205/2017	`
Folha n°	
Visto:	

Divisão de Licitações e Contratos

- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no local indicado no subitem 8.4.5
- **8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, n° 31, Centro- Nazaré Paulista- SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 09:00h às 16h00;
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



Processo: 205/2017
Folha n°
Visto:

Divisão de Licitações e Contratos

- **8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **9.1** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida Requisição de serviço pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento.
- **9.2-** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.
- **9.3.** O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.
- **9.4-** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **9.5** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos servicos normais desta Prefeitura.
- **9.6-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.6.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;
- **9.6.2-** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **9.7-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10- FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1- No prazo conforme especificado no Anexo I Termo de Referência, após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
- **10.2-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2** (dois) **dias úteis**;
- **10.2.1-** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11- SANÇÕES

11.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



	Processo: 205/2017	
	Folha n°	
	Visto:	
•		_

Divisão de Licitações e Contratos

- **11.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir da prestação dos serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **11.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **c)** A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- **d)** A sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- **g)** O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- **11.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
 - Advertência;
- II. Multa;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **11.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **11.6.** Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2- O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.



Processo: 205/2017	`
Folha n°	
Visto:	,

Divisão de Licitações e Contratos

- **12.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **12.4-** Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 12.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.
- **12.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito



Processo: 205/201 7	7
Folha n°	_
Visto:	- ,

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento à famílias carentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição/Título	Quantidade de Cestas	Valor de Referencia Unitário	Valor de Referencia Total
01	Cesta Básica de alimentos (Padrão Fundo Social) 03-01-0648	200	R\$ 111,15	R\$ 22.230,00

Especificações Técnicas Mínimas - Composição da Cesta Básica - cada cesta deverá conter:

Item	PRODUTO(S) / DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Arroz agulhinha, branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos.	02 unidades
2	Feijão carioca, grupo 1, comum, classe cores, tipo 1 embalagem de 1 kg.	03 unidades
3	Açúcar cristal embalagem com 05 quilos.	01 unidade
4	Fubá de milho embalagem com 1 quilo.	01 unidade
5	Farinha de trigo especial embalagem de 1kg.	01 unidade
6	Farinha de milho cor amarela, embalagem 500g.	02 unidades
7	Sal refinado extra, iodado embalagem com 01 quilo.	01 unidade
8	Café em pó torrado e moído, sabortradicional, embalagem à vácuo contendo 500 gr.	01 unidade
9	Óleo de soja refinado em embalagem de 900 a 1000ml.	03 unidades
10	Sardinha em óleo de 125g de peso líquido.	01 unidade
11	Extrato de tomate, embalagem de 340g.	01 unidade
12	Biscoito maisena embalagem 200 gramas.	02 unidades
13	Macarrão espaguete nº 8 com ovos, embalagem 500g.	02 unidades

Os gêneros alimentícios deverão ser embalados em caixa de papelão ou embalagem plástica reforçada.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

FORMA DE ENTREGA: Entregas parceladas, de acordo com os pedidos da Prefeitura, estimando-se 01 entrega mensal durante 12 meses;

LOCAL DE ENTREGA: o(s) produto(s) serão recebidos:

• Fundo Social de Solidariedade – Rua Coronel João Rodrigues dos Santos, 283 - Centro - Nazaré



Processo: 205/2017	`
Folha n°	
Visto:	

Divisão de Licitações e Contratos

Paulista - SP - CEP 12.960-000- Das 8h00 às 16h00.

 Departamento de Ação e Desenvolvimento Social – Travessa Capitão Silvestre, 15 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 – Das 8h00 às 16h00.

Os endereços acima poderão sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato/ata mediante aviso prévio da Prefeitura

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR CESTA BÁSICA

O valor de cada cesta é igual à multiplicação do preço unitário proposto pela quantidade indicada de cada item de produtos.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o **ANEXO II**, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- DEVERÁ SER APRESENTADO:

- 1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- 1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de gêneros alimnetícios estocáveis.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



Processo: 205/2017	
Folha n°	
Visto:	

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº - PROCESSO Nº..........

Razão S	ocial da PROPONENTE:					
Nazao C	Ociai da i itoi Giteitie.					
Endereç	o:					
CEP:		F	one:		Fax:	
E-mail:		Ci	NPJ:		Inscrição I	Estadual :
OBJETO: REFERÊI	: Aquisição de NCIA.	,con	oforme especifica	ações conti	das no ANEXO	O I – TERMO DE
ITEM	PRODUTO(S)		MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL(R\$)
<u>_</u>		L	PREÇO T	OTAL POF	R CESTA (R\$)	
ofertados Declaro q proponent material, c a) Prazo c b) A pres apresenta	los, sob as penas da lei, e atendem todas as especifique os preços acima indicate na data da apresentação despesas administrativas, e Local de Entrega confosente proposta é válida ação.	ficações ados con io desta seguro, orme co	ntemplam todos on proposta incluind, frete e lucro. ponsta no Anexo I período de 60	EXO I - TER os custos dir do, entre ou I – TERMO (sessenta)	RMO DE REFER iretos e indiretos utros: tributos, ei	RÊNCIA. s incorridos pela ncargos sociais, CIA
LOCAL:			DATA	:		
Nome do	o REPRESENTANTE:					
RG:			CPF:			
Assinatu	ura do REPRESENTANTE	Ē:	n.			





Processo: 205/2017	7
Folha n°	
Visto:	-)

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX Α _____, CNPJ nº _____, neste ato representada _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) ______ (CARGO), portador(a) do R.G. nº ______ e CPF nº ______, para representá-la perante o Município de Nazaré Paulista na licitação supramencionda, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. (data, nome e assinatura do responsável) **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes) À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital. EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): REPRESENTANTE LEGAL: CARGO: _____ _____ CPF_____ ASSINATURA: _____

> NAZARÉ PAULISTA

(data, nome e assinatura do responsável)



	Processo: 205/2017)
	Folha n°	
	Visto:	
`		_

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXX	XXXX
----------------------------	------

PROC	ESSO ADMINISTRATIV	O nº XXXXX	xxxxxxxxx					
Α	empresa				,	com	sede	à
				,	na		cidade	de
				Inscrita no - CNPJ				_, por
RG n.		SSP	_ e do CPF n		DECLA	ARA, par	a fins do dispo	sto no
		•	•	rescido pela Lei n. 9.854 insalubre e não emprega	•		• •	e não
Empre	ga menor, a partir de qua	atorze anos,	na condição de aprend	iz()Sim ou()Não.				
		(0	data, nome assinatura d	do representante legal)				
			ANEX	O VI				
·	(a s	er preenc	hida, assinada e	PEDIMENTO PARA entregue fora dos e		_	ΟĂ	
A PRE	FEITURA DO MUNICÍPI	O DE NAZA	RE PAULISTA					
PREG	ÃO PRESENCIAL nº XX	XXXXXX						
PROC	ESSO ADMINISTRATIV	O nº XXXXX	xxxxxxxxx					
(), r R.G. n de imp DECL/ direito licitaçã Declar	neste ato representada p °. () - (órgão exp.), qu pedimento para celebrar ARAÇÃO DE INIDONEII de analisar o fato para e áo. la ainda, que acatará int	or seu (cargo le subscreve contratos co DADE por que eventual impu	o do representante), a presente, declara, po om a Administração P ualquer entidade da a ugnação, observados o quaisquer decisões que), à Rua (),nº. () - Ba (nome do representante. or este e na melhor forma rública de NAZARÉ PAUI dministração pública, fica os termos do Edital, e do e venham a ser tomadas alvados os direitos legais o	de direito, LISTA, e d ando em c s respectiv	dor da C que não que nun aso pos os docu	Cédula de Iden o possui nenhu ca foi apenada itivo, ressalvad mentos e anex Município NA	ntidade im tipo a com do , o xos da
		(d	ata, nome e assinatura	do representante legal)				



Processo: 205/2017	`
Folha n°	
Visto:	,

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL:			
	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			N°
CIDADE:	ESTADO	.	CEP:
FONE:()	FAX:()	E-MAIL:	
NOME COMPLETO	DE QUEM ASSINARÁ O CONT	RATO	
	RG n°	CPF n°	
assinatura do ata.	epresentação por Procurador, j S PARA EFEITO DE PAGAMEI		mandato específico para a
Banco:			
Agência:			
Conta:			
CONTATO FINANCE	<u>EIRO</u>		
Responsável:			
E-mail:		Telefone ()	Ramal:

Local / Data (Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente.**





Processo: 205/2017	
Folha n°	
Visto:	

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:						
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2017 CONTRATADA:						
				OE	BJETO: (D	ESCRIÇÃO SUCINTA)
۱.	com COt	TES - PREFEITURA DO N I sede na Praça Cel. Anton NTRATANTE, representada	io Rodrigues dos a pelo, Sr	Santos, 16 , e	i, a seguir dend a empresa	ominada simplesmente
	den Lei l	, titular do ominada simplesmente CC Federal nº 8.666/93, de 21 DAMENTO - Este contrato	RG nº DNTRATADA, fica de junho de 1.993 decorre de homo	, e do (indo as pa 3 e condiçõ logação pe	CPF nº rtes subordinades es constantes d la autoridade c	das às disposições da deste contrato. ompetente de licitação
2.	Adm DESCRI 2.1. NAT aba	na modalidade				
		abaixo:			1	
	Item	Produto(s)	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
			PREÇO U	NITÁRIO E	DA CESTA R\$	
	instr	ZO DE ENTREGA (rumento contratual ou vocatório).				
	2.3. LOC 2.4. O fo	AL DE ENTREGA - (unida rnecimento deverá ser rea	ilizado no prazo	e local acir		
	tran	NTRATADA todas as des sporte, bem como todos os TOR: O CONTRATANTE d	impostos e tribut	os que hou	reram.	
3.	PRAZOS 3.1. PRA	S ZO DE DURAÇÃO - Este	contrato terá vigé	ncia de) me	ses / dias, contados a
	Adn	ir do dia útil seguinte a ninistração.		•	endo ser pro	подацо а спіено да
I.	4.1. PRE	CONDIÇÕES DE PAGAM ÇO - A CONTRATANTE pa MA DE PAGAMENTO - O	agará à CONTRA	rADA o(s)		
		, contados do recebimen				

Pág. 18 de 20



unidade requisitante.



	Processo: 205/2017)
	Folha n°	
	Visto:	
\		ノ

Divisão de Licitações e Contratos

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO		
	5.2. RECURSOS - A despesa onerará o inicialmente o(s) valor(es) conforme q		ficadas, sendo empe	nhado
	5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de	R\$ (_).	
5.	VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIO)S		
		. =		

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



Processo: 205/2017)
Folha n°	
Visto:	,

Divisão de Licitações e Contratos

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.017.			
PREFEITURA	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS			